



**CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
E RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 082/2022 - SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.887.350/0001-38, estabelecida à Rua Professor Laudelino Pedreira, 75, Baraúnas, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Rogério Lacerda Cidreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço nº 001/2022, protocolado sob o nº SEI 19.09.02687.0010630/202094, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a realização da 2ª (segunda) etapa de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro, conforme especificado neste instrumento e nos documentos técnicos que compõem o certame licitatório referido no preâmbulo, quais sejam: projeto executivo, memorial descritivo, relatório de sondagem e cronograma físico- financeiro.

1.2 Os serviços deverão ser realizados em terreno medindo aproximadamente 2.251,00m<sup>2</sup>, que contempla área construída coberta total de 856,04m<sup>2</sup> situado à Rua da Jaqueira s/n, Porto Seguro, Bahia;

1.3 O objeto contratual comprehende as etapas e serviços constantes da Planilha de preços unitários, apresentados, resumidamente, a seguir: conclusão de esquadrias e vidraçaria; execução de forros; execução de pintura; execução de muro perimetral, muretas, gradis e portões; execução de passeios e vias; execução do paisagismo; conclusão das instalações da rede externa de drenagem pluvial; fornecimento e instalação de luminárias e postes; fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios sanitários; conclusão das instalações de cabeamento estruturado (equipamentos, cabos e complementos); conclusão de instalações de sonorização e vídeo (equipamentos, cabos e complementos); fornecimento e instalação de condicionadores de ar (exclusive tubulação frigorífica e drenos); conclusão das instalações de CFTV (exclusive equipamentos); fornecimento e instalação das placas de sinalização de incêndio;

1.4 Excluem-se do objeto contratado os serviços/quantitativos de serviços integrantes da 1ª (primeira) etapa da obra apresentados no “relatório técnico da 1ª etapa da obra”, anexo do Edital do certame;

1.5 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;





## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O prazo de execução do objeto do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, que deverá ser posterior à data da efetiva conclusão da 1<sup>a</sup> etapa da obra.

2.3 A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.3.1 O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

2.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o **item 2.3.1** com anuênciia expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico.

2.3.2 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no **item 2.3.1.1**.

2.4 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, duas vias do Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional designado nos termos do **item 2.3**, relativamente aos serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem assim toda a documentação, relativa à empresa, necessária à obtenção do Alvará de licença para obra.

2.4.1 O **CONTRATANTE** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de licença para obra após o recebimento da documentação acima mencionada.

2.4.2 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços após a obtenção do Alvará de licença para obra expedido pelo órgão competente, nos termos indicados na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.4.2.1 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução constante da Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.5.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 2.3**.



2.5.2 A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da **CONTRATADA**, que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail, etc.

2.5.3 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

2.5.4 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

2.6 Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma Físico-Financeiro, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

2.7 Os materiais utilizados na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

2.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra.

2.8 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

2.9 O **recebimento provisório** do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

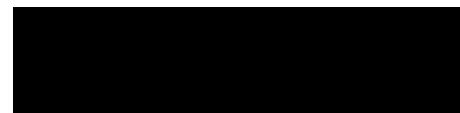
2.9.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

2.9.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 2.9.1**.

2.9.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.9.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.9.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.





2.10 Findo o prazo de que cuida **o item 2.2** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 2.9**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.11 O **recebimento definitivo** do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.11.1 O recebimento definitivo será feito pela **Comissão de Recebimento do CONTRATANTE**, mediante **parecer circunstaciado**, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da obra constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstaciado de recebimento.

2.11.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.11.3 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela **CONTRATADA**.

2.12 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.13 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0048	5092	7900	100	44.90.51



## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para os itens que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I** deste instrumento.

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.148.104,45 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

4.2.1 Nos preços unitários definidos neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

5.3. A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA**, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator “K” apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada na licitação.

5.3.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando:

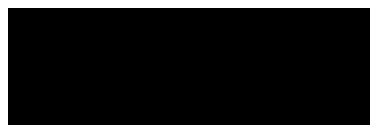
5.3.1.1. O custo de referência (obtidos preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública como, por exemplo, o ORSE) observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração.

5.3.1.2. A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração.

5.3.1.3. O fator “K” apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço.

5.4 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E





6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, estes previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador "K" oferecido pela **CONTRATADA** sobre os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada na licitação.

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

6.1.3.1 A planilha de medição deverá conter:

6.1.3.1.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.3.1.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.3.1.3 Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

6.1.4 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.

6.1.5 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.

6.1.6 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 6.1.2** e o prazo descrito no **item 6.1.3**.

6.1.7 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.1.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra para verificação da medição dos serviços, cópia digitalizada (em formato PDF), das seguintes comprovações de cumprimento das suas obrigações (exigíveis até a data final do período da medição) relativas aos empregados alocados na obra:





- 6.1.8.1 Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS);
- 6.1.8.2 Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.8.3 Declaração de fornecimento de vale-transporte, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;
- 6.1.8.4 Declaração de fornecimento de refeição, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;
- 6.1.8.5 Folha de pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas.
- 6.1.9 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).
- 6.1.10 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- 6.1.11 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição da obra ficará condicionada a:
- 6.1.11.1 Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;
- 6.1.11.2. A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
- 6.1.12 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.
- 6.1.13 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.
- 6.1.14 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 6.1.15 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agências indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.
- 6.1.15.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.



6.1.16 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.13**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INCC/FGV como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta, e termo final o mês que antecede o da data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Julho/2022;

7.1.1.2 Mês 2: Junho/2023;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 7.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro, observando-se ainda:

7.1.2.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.3 Para determinação da parcela objeto do reajuste (definida no **item 7.1.2**) será aplicado o critério *pro rata die* aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio



econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do instrumento contratual será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1 12.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a solidez e segurança dos serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Provisório da Obra, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos em sistemas, elementos, componentes e instalações executados durante os prazos recomendados na tabela D.1 da ABNT NBR 15575 1:2013, contados do recebimento provisório da obra.

9.1.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos fornecidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

10.3 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**, observado o quanto disposto na cláusula décima terceira deste instrumento.

10.4 Realizar os serviços descritos nos Memoriais Descritivos, na Planilha de Preços Unitários, no Cronograma Físico Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

10.4.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.

10.5 Responsabilizar-se pela observância de:



10.5.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

10.5.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

10.5.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

10.5.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

10.5.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

10.5.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.7 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO **até 30 dias após o seu início**, e ao seu término proceder o devido encerramento.

10.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes.

10.9 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

10.9.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

10.9.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

10.10 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos.

10.11 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

10.12 Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

10.13 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de licença para obra, ART/RRT, Memoriais Descritivos e Diário de Obra.

10.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação, devendo a **CONTRATADA** informar o **CONTRATANTE**, imediatamente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.



10.15 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

10.15.1 Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

10.15.1.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

10.15.1.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

10.15.1.3 Disposição de caçamba coletora de entulho.

10.16 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou nas especificações.

10.16.1 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado.

10.16.2 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.

10.16.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos. 10.16.4 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**.

10.17 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

10.18 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

10.18.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**.

10.18.2 Será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os ensaios e/ou testes do concreto.

10.18.3 Caso o concreto estrutural seja produzido no canteiro da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização o traço desenvolvido para a obra, por laboratório especializado, que atenda às especificações de projeto, para prévia aprovação.

10.18.4 Caso a **CONTRATADA** opte por não utilizar na obra o mesmo traço da argamassa de cimento (para levante ou revestimento) constante do projeto e/ou orçamento, em função da cultura local ou disponibilidade de matéria-prima, poderá alternativamente utilizar argamassa industrializada ou traço desenvolvido para a obra por laboratório especializado, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.



10.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.20 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

10.20.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

10.20.2 Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

10.21 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

10.22 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.23 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

10.23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o **item 10.23** mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

10.23.2 O seguro de que cuida o **item 10.23** deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente contrato.

10.23.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva da categoria respectiva.

10.24 A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

10.24.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

10.24.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiários será o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.



10.25 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice do seguro de que cuida o item 10.24 à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço.

10.25.1 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos da **cláusula quinta**.

10.26 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

10.27 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

10.28 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

10.29 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

10.30 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.30.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

10.30.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.30.3 A inobservância ao disposto no **item 10.30** acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

10.31 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.32 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

10.33 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

10.34 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.



10.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

10.35.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

10.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

10.37 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.38 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

10.39 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

10.40 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

10.40.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

10.40.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

10.41 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

10.41.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

10.42 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tal



circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.43 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

10.44 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

10.45 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

10.46 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.47 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.47.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.48 Vistoriar, juntamente com a Fiscalização, até a data inicial do prazo de execução definido na Autorização de Serviço, as instalações e serviços executados na 1<sup>a</sup> etapa da obra, e assinar Laudo de Constatação das Condições do Imóvel a ser elaborado pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS

11.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de Diário de Obras, conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

11.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item 2.4.2.1, de modo que o dia “01” do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

11.2 O Diário de Obras permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

11.2.1 Será um documento único, enviado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente que deverá ser impresso e arquivado na obra após devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.2.2 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

11.3 O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

11.3.1 Nome da **CONTRATADA**;





11.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

11.3.3 Data do dia;

11.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

11.3.5 Condições climáticas;

11.3.6. Condições de máquinas e equipamentos;

11.3.7 Número e categoria de empregados;

11.3.8 Ocorrências;

11.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

11.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

11.4.1 Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;

11.4.2 Consultas à fiscalização;

11.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.5 Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;

11.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

11.5 A **CONTRATADA** poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro.

11.6 Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

11.6.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras;

11.6.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

11.6.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

11.6.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

11.6.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;

11.6.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

11.7 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** uma via impressa do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANTEIRO DE OBRAS**

12.1 O canteiro de obras existente no local poderá ser utilizado pela **CONTRATADA**, que deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

12.2 A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações.

12.3 A **CONTRATADA** poderá promover as adequações que julgue necessárias no canteiro de obras existente, de forma que o canteiro apresente, no mínimo, as seguintes estruturas:

12.3.1 Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

12.3.2 Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

12.3.3 Vestiário/sanitário;

12.3.4 Refeitório.

12.4 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras.

12.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

12.5.1 Uma cópia completa dos projetos com seus respectivos Memoriais Descritivos;

12.5.2 Uma cópia do contrato;

12.5.3 Diário de Obras;

12.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

12.6 É responsabilidade da **CONTRATADA** deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra.

12.7 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras.

12.8 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**.

12.9 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.



12.10 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

12.11 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

13.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

13.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do **item 13.1**, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

13.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

13.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1 A **CONTRATADA** deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra.

14.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

14.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

14.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas.

14.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização.

14.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:



14.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

14.6.2. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;

14.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

14.6.4 Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

17.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos nas **cláusulas quarta e sexta** deste instrumento;

17.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.5 Providenciar, com os órgãos competentes, a obtenção do Alvará de licença para obra, do Alvará de Habite-se e do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

17.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7 Fornecer à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

18.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.



18.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem assim nas hipóteses de aditivos ou apostilamento que repercutam no valor contratual.

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo por força de aditamento contratual.

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

18.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3 As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhe a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicações de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;

19.4.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.4.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;



19.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.7 Cumprir as diretrizes fixadas no instrumento contratual e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;

19.4.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4.9 Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;

19.4.10 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.4.11 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.12 Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.13 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.14 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

19.4.15 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

19.5 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

19.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no instrumento contratual.

19.6 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou nos memoriais descritivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.

19.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições contratuais ou do processo de Licitação, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.7.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

19.7.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



19.8 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

19.9 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5. O inadimplemento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará à **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso:



20.5.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

20.5.2.1 Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela **CONTRATADA** para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

20.6 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

20.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

20.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

21.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vêm a seguir discriminadas:

21.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

21.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

21.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para resarcimento da Administração;

21.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

22.4 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

26.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

26.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

26.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

26.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor, em razão da aplicação de penalidades.

26.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador.

**RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

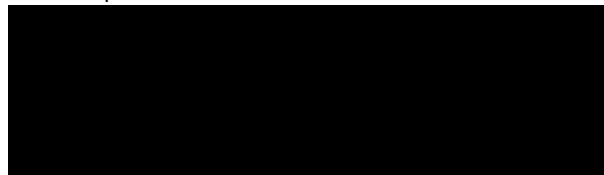
**Rogério Lacerda Cidreira**

Sócio-administrador

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**

**Frederico Welington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

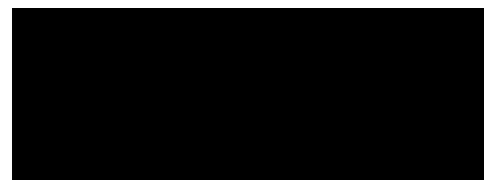




MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO Nº 082/2022-SGA**

**APENSO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	0,94
---------	------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	R\$ 1.148.104,45
--------------	------------------

**Planilha de Preços Unitários**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>3.696,03</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2	447,24	894,48
1.2	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	570,28	3,43	1.956,06
1.3	8328	ORSE	Demolição de Barracão de Obra	m <sup>2</sup>	107,16	7,89	845,49
2			<b>OBRAS CIVIS</b>				<b>716.497,17</b>
2.1			<b>PRÉDIO PRINCIPAL</b>				<b>237.255,34</b>
2.1.1			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>83.757,70</b>
2.1.1.1	CP.00332	Próprio	PORTA WC 0,60x1,60m COMPENSADO C/LAMINADO/FERRAGENS W.C. 06/2021 SBC 110308	UN	4	1.208,77	4.835,08
2.1.1.2	1778	ORSE	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	30	232,88	6.986,40
2.1.1.3	CP.00317	Próprio	BRISE METÁLICO PAINEL MW270 PERFORADO Ø2,5MM, MATERIAL ALUMÍNIO, PINTURA PRETO FOSCO EM AMBAS AS FACES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFIS DE ACABAMENTO TIPO "T" E "L", OU EQUIVALENTE TÉCNICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.09/21	m <sup>2</sup>	140,98	493,60	69.587,72
2.1.1.4	CCMP2020	Próprio	PORTE DE AÇO INOX POLIDO E VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6MM, DE ABRIR, DIM.: 130 X 90CM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	2.348,50	2.348,50
2.1.2			<b>FORROS</b>				<b>74.532,73</b>
2.1.2.1	4726	ORSE	Forro de gesso acartonado, em placas 1250 x 600mm e perfis T, acabamento em filme PVC, marca MOD-LINE, modelo Linho ou similar, instalado	m <sup>2</sup>	585,73	99,72	58.408,99
2.1.2.2	96115	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	51,54	167,44	8.629,85
2.1.2.3	73986/001	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m <sup>2</sup>	77,15	45,57	3.515,73
2.1.2.4	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	39,19	101,51	3.978,17
2.1.3			<b>PINTURA INTERNA</b>				<b>78.964,91</b>
2.1.3.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1444,65	2,85	4.117,25
2.1.3.2	CP.00566	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. SINAPI (96135) - CP.04/22	m <sup>2</sup>	1444,65	30,53	44.105,16
2.1.3.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1444,65	16,16	23.345,54
2.1.3.4	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	109,4	3,35	366,49
2.1.3.5	CP.00281	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. SINAPI (88496) - CP.09/21	m <sup>2</sup>	109,4	34,60	3.785,24
2.1.3.6	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	109,4	18,43	2.016,24
2.1.3.7	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	38,43	31,98	1.228,99

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	0,94
---------	------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	R\$ 1.148.104,45
--------------	------------------

**Planilha de Preços Unitários**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
<b>2.2</b>			<b>GUARITA (ACABAMENTOS INTERNOS)</b>				<b>1.684,53</b>
2.2.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	6,93	42,83	296,81
2.2.2	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	0,49	31,98	15,67
2.2.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	19,81	2,85	56,45
2.2.4	CP.00566	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. SINAPI (96135) - CP.04/22	m <sup>2</sup>	19,81	30,53	604,79
2.2.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	19,81	16,16	320,12
2.2.6	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	6,93	3,35	23,21
2.2.7	CP.00281	Próprio	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. SINAPI (88496) - CP.09/21	m <sup>2</sup>	6,93	34,60	239,77
2.2.8	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	6,93	18,43	127,71
<b>2.3</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>				<b>477.557,30</b>
<b>2.3.1</b>			<b>MURO PERIMETRAL E CALHA DE DRENAGEM</b>				<b>203.179,49</b>
2.3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m <sup>3</sup>	75,44	88,95	6.710,38
2.3.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m <sup>3</sup>	31,85	38,74	1.233,86
2.3.1.3	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m <sup>3</sup>	54,49	2,73	148,75
2.3.1.4	CP.00315	Próprio	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA. SINAPI (72887) - CP.09/21	m <sup>3</sup>	54,49	14,41	785,20
2.3.1.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m <sup>2</sup>	100,59	33,97	3.417,04
2.3.1.6	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m <sup>3</sup>	40,24	581,25	23.389,56
2.3.1.7	87455	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	435,89	83,58	36.431,68
2.3.1.8	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	670,6	39,33	26.374,69
2.3.1.9	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	116,48	19,23	2.239,91

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	0,94
---------	------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	R\$ 1.148.104,45
--------------	------------------

Planilha de Preços Unitários

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3.1.10	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPa; TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	7,41	538,59	3.990,95
2.3.1.11	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1005,9	7,71	7.755,48
2.3.1.12	CP.00309	Próprio	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. SINAPI (87792).	m²	1005,9	41,01	41.251,95
2.3.1.13	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	1005,9	3,33	3.349,64
2.3.1.14	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	1005,9	18,72	18.830,44
2.3.1.15	CP.00337	Próprio	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO, L = 22 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. CP.11/21	M	167,65	134,75	22.590,83
2.3.1.16	MP0654	Próprio	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 300 MM - SINAPI (73882/001)	M	66,4	50,11	3.327,30
2.3.1.17	MP0502	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 30X30X40CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA E FUNDO DE CONCRETO - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO (Adaptada SINAPI 74104/001)	UN	6	90,51	543,06
2.3.1.18	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICais), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,9	81,70	808,83
<b>2.3.2</b>			<b>MURETA, GRADIL E PORTÕES</b>				<b>119.804,36</b>
2.3.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	28,57	88,95	2.541,30
2.3.2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	19,52	38,74	756,28
2.3.2.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	3,23	33,97	109,73
2.3.2.4	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	25,81	70,99	1.832,25
2.3.2.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	11,31	30,68	346,98
2.3.2.6	CP.00315	Próprio	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA. SINAPI (72887) - CP.09/21	m³	11,31	14,41	162,93
2.3.2.7	MP0504	Próprio	FORNECIMENTO/LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO FCK 30MPa EM FUNDACOES (Adaptada SINAPI 74157/004)	m³	6,45	649,19	4.187,23
2.3.2.8	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	217,8	19,58	4.264,53
2.3.2.9	89454	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	60,07	72,37	4.347,26
2.3.2.10	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	120,14	7,71	926,27

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	0,94
---------	------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	R\$ 1.148.104,45
--------------	------------------

**Planilha de Preços Unitários**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3.2.11	CP.00309	Próprio	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. SINAPI (87792).	m <sup>2</sup>	120,14	41,01	4.926,94
2.3.2.12	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m <sup>2</sup>	64,53	14,24	918,90
2.3.2.13	CP.00572	Próprio	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, ou equivalente técnico. ORSE (11369) - CP.04/22.	m <sup>2</sup>	31	87,75	2.720,25
2.3.2.14	CP.00337	Próprio	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO, L = 22 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. CP.11/21	M	64,53	134,75	8.695,41
2.3.2.15	CP.00341	Próprio	Fornecimento e instalação de gradil e/ou portão em alumínio com montantes principais de 7x20 cm, travessas horizontais de 5x5 cm e montantes secundários de 3x3 cm. SINAPI (99862) - CP.11/21	m <sup>2</sup>	98,33	824,80	81.102,58
2.3.2.16	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	89,14	3,33	296,83
2.3.2.17	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	89,14	18,72	1.668,70
<b>2.3.3</b>			<b>PASSEIOS E VIAS INTERNAS</b>				<b>122.288,02</b>
2.3.3.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	641,72	2,45	1.572,21
2.3.3.2	CP.00314	Próprio	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, INCLUSIVE TRANSPORTE. SINAPI (96396) - CP.09/21	m <sup>3</sup>	128,34	190,22	24.412,83
2.3.3.3	92392	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	175	113,81	19.916,75
2.3.3.4	92399	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	425,33	76,11	32.371,86
2.3.3.5	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (ÁREA INTERNA)	M	92,79	51,09	4.740,64
2.3.3.6	CP.00570	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. SINAPI (94992) - CP.04/22	m <sup>2</sup>	262,89	60,87	16.002,11
2.3.3.7	000418	Próprio	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE SOLO (PASSEIOS INTERNOS)	m <sup>3</sup>	32,02	146,17	4.680,36
2.3.3.8	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (VAGA ESPECIAL)	m <sup>2</sup>	32	27,99	895,68
2.3.3.9	MP0482	Próprio	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ADAPTADA ORSE (3746)	un	1	303,30	303,30
2.3.3.10	MP0485	Próprio	PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS NÃO SUJEITAS A TRÁFEGO, COM PLACAS DE CONCRETO SIMPLES 40 X 40 X 3 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA E = 3 CM. - ORSE (2175)	m <sup>2</sup>	23,66	83,19	1.968,27

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	0,94
---------	------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	R\$ 1.148.104,45
--------------	------------------

Planilha de Preços Unitários

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3.3.11	MP0486	Próprio	PRISMA DE FECHAMENTO PARA ESTACIONAMENTOS, EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 1,00 X 0,20 X 0,17 M - ORSE (3479)	m	36	18,95	682,20
2.3.3.12	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	93,98	107,22	10.076,53
2.3.3.13	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	32	145,79	4.665,28
2.3.4			<b>PASSEIO EXTERNO</b>				<b>32.285,43</b>
2.3.4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	130,33	51,09	6.658,55
2.3.4.2	000418	Próprio	ATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE SOLO (PASSEIO EXTERNO)	m³	18,87	146,17	2.758,22
2.3.4.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	199,69	107,22	21.410,76
2.3.4.4	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	10	145,79	1.457,90
3			<b>PAISAGISMO</b>				<b>24.877,71</b>
3.1	MP0439	Próprio	Grama amendoim (arachis repens), fornecimento e plantio - 4 mudas por m2 (Adaptada ORSE 7616)	un	84	12,21	1.025,64
3.2	MP0440	Próprio	Planta - Pata de vaca (bauhinia forficata), h=2,00m, fornecimento e plantio (Adaptada ORSE 8851)	un	10	197,08	1.970,80
3.3	MP0441	Próprio	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio (Adaptada ORSE 9880)	un	30	101,20	3.036,00
3.4	MP0442	Próprio	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio (Adaptada ORSE 4405)	m²	232,14	18,77	4.357,26
3.5	MP0443	Próprio	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio (Adaptada ORSE 7782)	un	24	160,75	3.858,00
3.6	MP0444	Próprio	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA) (Adaptada SIURB 180349)	UN	9	63,87	574,83
3.7	MP0445	Próprio	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins (Adaptada ORSE 9883)	I	440	1,33	585,20
3.8	000420	Próprio	Planta - Rápis , fornecimento e plantio - ADAPTADA ORSE (9869)	un	26	59,79	1.554,54
3.9	000263	Próprio	Planta - Podocarpos, fornecimento e plantio - ADAPTADA ORSE (9869)	un	32	55,48	1.775,36
3.10	MP0467	Próprio	Planta - Capim Palmeira (Curculigo capitulata) - Fornecimento e plantio (Adaptada ORSE 7782)	un	142	43,24	6.140,09
4			<b>INSTALAÇÕES</b>				<b>329.035,73</b>

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	0,94
---------	------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	R\$ 1.148.104,45
--------------	------------------

Planilha de Preços Unitários

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1			<b>LUMINÁRIAS E POSTES</b>				<b>101.576,33</b>
4.1.1	000472	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/ LÂMPADA LED T8 2 X 20W, REFLETOR SEM ALETAS, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - AJUSTADA ORSE (11952)	un	50	197,21	9.860,50
4.1.2	MP0304	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 18W. CORPO E COBRE SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, ALOJADO NA LATERAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	110	262,52	28.877,20
4.1.3	MP0628	Próprio	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, INCLUSIVE RELE FOTOELÉTRICO E BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Adaptada SINAPI 74231/001)	un	28	462,30	12.944,40
4.1.4	MP0563	Próprio	PROJETOR DE EMBUTIR NO SOLO COM LÂMPADA PAR20, LED 5W, BIVOLT, 3000K, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Adaptada ORSE 7254)	un	15	511,53	7.672,95
4.1.5	7269	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	15	1.917,34	28.760,10
4.1.6	MP0641	Próprio	RABICHO PARA ARANDELA/REFLETOR COM CABO PP E CONECTOR SINDAL TRIPOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Adaptada CPOS 40.20.250)	UN	160	27,35	4.376,00
4.1.7	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	m <sup>2</sup>	18	12,92	232,56
4.1.8	CP.00568	Próprio	SUPORTE CENTRAL DE TOPO PARA LUMINÁRIAS EM POSTE, TIPO 2 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/22	UN	13	305,66	3.973,58
4.1.9	CP.00569	Próprio	SUPORTE CENTRAL DE TOPO PARA LUMINÁRIAS EM POSTE, TIPO 1 PÉTALA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CP.04/22	UN	2	271,22	542,44
4.1.10	CP.00567	Próprio	CHUMBADOR DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 300 MM, COM PORCAS E ARRUELAS. CP.04/22.	UN	60	38,57	2.314,20
4.1.11	CP.00571	Próprio	FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA LAJE UTILIZANDO ARAME GALVANIZADO, PARAFUSO E BUCHA DE NYLON. SINAPI (95541). CP.04/22	UN	160	12,64	2.022,40
4.2			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>				<b>23.539,63</b>
4.2.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7	487,41	3.411,87
4.2.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4	733,57	2.934,28
4.2.3	000230	Próprio	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" TEMPORIZADO E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ADAPTADA SINAPI (74234/001)	UN	2	834,56	1.669,12
4.2.4	MP0632	Próprio	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM METAL CROMADO E TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE (REF 1143) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI (86923)	UN	1	890,27	890,27

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	0,94
---------	------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	R\$ 1.148.104,45
--------------	------------------

**Planilha de Preços Unitários**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2.5	000430	Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO, EXCLUSIVE TORNEIRA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (Adaptada SINAPI 86942)	UN	7	192,91	1.350,37
4.2.6	000229	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ADAPTADA SINAPI (86915)	UN	7	138,60	970,20
4.2.7	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1	120,28	120,28
4.2.8	MP0555	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA, ACIONADA POR ALAVANCA (ATENDE NBR 9050) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ADAPTADA SINAPI (86915)	UN	4	247,69	990,76
4.2.9	MP0490	Próprio	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE - SINAPI (86913)	UN	3	59,63	178,89
4.2.10	MP0146	Próprio	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 " (Adaptada da ORSE 8211)	un	11	127,05	1.397,55
4.2.11	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	102,99	205,98
4.2.12	4286	ORSE	Dispenser para sabonete líquido	un	9	144,90	1.304,10
4.2.13	12208	ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	9	137,40	1.236,60
4.2.14	MP0147	Próprio	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO (Adaptada da SINAPI 95544)	UN	11	74,84	823,24
4.2.15	MP0148	Próprio	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO (Adaptada da ORSE 2144)	un	11	37,12	408,32
4.2.16	112	Próprio	KIT BARRAS DE APOIO SANITÁRIO ACESSÍVEL COM 6 BARRAS DE AÇO INOX POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	1.218,84	4.875,36
4.2.17	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5	16,90	84,50
4.2.18	MP0492	Próprio	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - ORSE (2066)	un	11	62,54	687,94
<b>4.3</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO / CABOS, CONECTORES E TOMADAS</b>				<b>52.908,04</b>
4.3.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7989,82	2,82	22.531,29
4.3.2	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5	44,83	224,15
4.3.3	7817	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar (Adaptado)	un	103	82,99	8.547,97
4.3.4	MP0539	Próprio	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente - ORSE (794)	un	10	82,96	829,60
4.3.5	00039607	SINAPI	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M (COR AZUL)	UN	344	27,99	9.628,56

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

<b>FATOR K</b>	<b>0,94</b>
----------------	-------------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 1.148.104,45</b>
---------------------	-------------------------

**Planilha de Preços Unitários**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.3.6	MP0540	Próprio	Tomada para lógica, rj45, instalada no forro para roteador wireless - ORSE (794)	un	5	82,96	414,80
4.3.7	00039607	SINAPI	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M (COR VERDE)	UN	64	27,99	1.791,36
4.3.8	000502	Próprio	BLOCO TERMINAL ENGATE RÁPIDO PARA TELEFONE - 10 PARES	UN	10	19,07	190,70
4.3.9	CP.00339	Próprio	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS. (SIURB 099002) CP.11/21	GL	1	2.085,95	2.085,95
4.3.10	CP.00340	Próprio	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS. SIURB (099003) - CP.11/21	PTO	186	33,21	6.177,06
4.3.11	73768/006	SINAPI	CABO TELEFONICO CI-50 50PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10	33,30	333,00
4.3.12	MP0553	Próprio	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (ATÉ # 6 MM2) - 500 UN - SETOP (CAB-ANI-005)	PÇ	4	38,40	153,60
<b>4.4</b>			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO / EQUIPAMENTOS</b>				<b>13.874,65</b>
4.4.1	MP0535	Próprio	Fornecimento e montagem de rack fechado tipo armário 19" x 36u x 600mm - ORSE (11227)	un	2	2.595,19	5.190,38
4.4.2	000183	Próprio	Fornecimento e instalação de path panel com 24 portas cat.6 (Adaptada ORSE 11229)	un	13	452,35	5.880,55
4.4.3	MP0546	Próprio	Fornecimento e instalação de voice panel 50 portas cat 6 - ORSE (10727)	un	2	483,11	966,22
4.4.4	225	Próprio	Fornecimento e Instalação de Guia De Cabo Fechado 1u P/ Rack 19 Preto	UN	22	37,85	832,70
4.4.5	MP0036	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA 8 TOMADAS PARA RACK	UN	4	60,63	242,52
4.4.6	000184	Próprio	PARAFUSO E PORCA GAIOLA (Adaptada AGETOP CIVIL 071838)	un	172	1,26	216,72
4.4.7	MP0545	Próprio	KIT DE VENTILAÇÃO FORÇADA COM 02 VENTILADORES PARA RACK - SETOP (CAB-RACK-015)	CJ	2	272,78	545,56
<b>4.5</b>			<b>SONORIZAÇÃO / VÍDEO</b>				<b>15.764,07</b>
4.5.1	MP0016	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR DE VÍDEO 3200 LUMENS OU EQUIVALENTE TÉCNICO, INCLUSIVE SUPORTE DE TETO	UN	1	5.860,64	5.860,64
4.5.2	MP0017	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80 M	UN	1	345,15	345,15
4.5.3	MP0021	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PARA MESA DE SOM E PERIFÉRICOS	UN	1	276,04	276,04
4.5.4	MP0018	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA DE SOM 8 CANAIS	UN	1	1.021,41	1.021,41
4.5.5	MP0019	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS COM VOLTÍMETRO	UN	1	86,52	86,52

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

FATOR K	<b>0,94</b>
---------	-------------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Valor Global	<b>R\$ 1.148.104,45</b>
--------------	-------------------------

**Planilha de Preços Unitários**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.5.6	MP0020	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROCESSADOR DIGITAL PHONIC DFX 2000 LED 49 COMBINAÇÕES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	1	2.163,11	2.163,11
4.5.7	MP0022	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICROFONE DINÂMICO Q7 NEODYMIUM SAMSON OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	2	220,02	440,04
4.5.8	MP0023	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DUPLO MICROFONE SEM FIO	UN	1	380,97	380,97
4.5.9	MP0024	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA MICROFONE XLR COM 5 METROS	UN	4	87,84	351,36
4.5.10	MP0025	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM ATIVA LEXSEN 12 Lsx12a OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	2	1.781,63	3.563,26
4.5.11	MP0030	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO SVGA COM FILTRO 5M	UN	1	55,48	55,48
4.5.12	MP0031	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO SVGA COM FILTRO 10 M	UN	1	87,09	87,09
4.5.13	MP0032	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO HDMI 5M	UN	1	57,55	57,55
4.5.14	MP0034	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO HDMI 10M	UN	1	63,69	63,69
4.5.15	MP0038	Próprio	CABO POLARIZADO 2 X 4 MM <sup>2</sup>	M	35	16,06	562,10
4.5.16	MP0035	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA CAIXA DE SOM EM PAREDE	UN	2	77,46	154,92
4.5.17	000367	Próprio	DVD player LG DP132 ou similar	un	1	294,74	294,74
<b>4.6</b>			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>104.942,93</b>
4.6.1	MP0039	Próprio	FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/H	UN	6	1.931,21	11.587,26
4.6.2	MP0040	Próprio	FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/H	UN	14	2.214,67	31.005,38
4.6.3	MP0041	Próprio	FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/H	UN	7	3.285,05	22.995,35
4.6.4	MP0460	Próprio	FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE 18.000 BTU/H	UN	2	7.203,63	14.407,26
4.6.5	MP0459	Próprio	FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE 27.000 BTU/H	un	2	7.756,74	15.513,48
4.6.6	MP0063	Próprio	CALÇO DE BORRACHA COM PARAFUSO PARA CONDENSADOR SPLIT	UN	124	8,69	1.077,56

OBRA: 2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

<b>FATOR K</b>	<b>0,94</b>
----------------	-------------

EMPRESA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 1.148.104,45</b>
---------------------	-------------------------

**Planilha de Preços Unitários**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.6.7	CP.00050	Próprio	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, ATÉ 30000 BTUS, CONTEMPLE MÃO DE OBRA, EXCLUSIVE SUPORTE E TUBULAÇÃO. CP.11/20 - ORSE (4471)	un	31	269,57	8.356,67
<b>4.7</b>			<b>CFTV</b>				<b>1.044,78</b>
4.7.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	241	2,82	679,62
4.7.2	11242	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 macho cat 6	un	12	6,78	81,36
4.7.3	7164	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	12	23,65	283,80
<b>4.8</b>			<b>SINALIZAÇÕES</b>				<b>15.385,30</b>
4.8.1	CP.00333	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820). CP.11/21	un	37	33,28	1.231,36
4.8.2	CP.00336	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO, EM CAIXA DE POLIESTIRENO, DIMENSÕES: 270X70CM, ESPESSURA 12CM. CP.11/21	un	1	3.925,91	3.925,91
4.8.3	CP.00338	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E LOGOMARCA EM CAIXARIA DE AÇO INOX ESCOVADO COM ESPESSURA LATERAL DE 8 CM E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, DIMENSÕES 1,80 M X 1,51 M. CP.11/21.	UN	1	10.228,03	10.228,03
<b>5</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>73.997,78</b>
5.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TEMPO PARCIAL 40%)	MES	1,6	19.502,40	31.203,84
5.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,5	6.273,77	21.958,19
5.3	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,5	3.699,82	12.949,37
5.4	MP0557	Próprio	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM EQUIPAMENTOS.	MES	0,5	9.900,46	4.950,23
5.5	MP0798	Próprio	ART / RRT DA EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA DE R\$15.000,00	UN	1	268,53	268,53
5.6	100	Próprio	ÁGUA - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	3,5	453,41	1.586,93
5.7	101	Próprio	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	3,5	206,62	723,17
5.8	103	Próprio	INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	3,5	102,15	357,52

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO Nº 082/2022-SGA**

**APENSO II**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Este documento foi assinado digitalmente por Rogerio Lacerda Cidreira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2A23-3EAB-E57B-E6A7.

OBRA:

2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

EMPRESA:

RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

## Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	CANTEIRO DE OBRAS	100,00% R\$ 3.696,03		30,00% R\$ 1.108,81		70,00% R\$ 2.587,22
2	OBRAS CIVIS	100,00% R\$ 716.497,17	4,27%	42,08%	37,56%	16,09%
2.1	PRÉDIO PRINCIPAL	100,00% R\$ 237.255,34		40,97%	24,03%	35,00%
2.1.1	ESQUADRIAS	100,00% R\$ 83.757,70		15,00% R\$ 12.563,66		85,00% R\$ 71.194,05
2.1.2	FORROS	100,00% R\$ 74.532,73		50,00% R\$ 37.266,37	50,00% R\$ 37.266,37	
2.1.3	PINTURA INTERNA	100,00% R\$ 78.964,91		60,00% R\$ 47.378,95	25,00% R\$ 19.741,23	15,00% R\$ 11.844,74
2.2	GUARITA (ACABAMENTOS INTERNOS)	100,00% R\$ 1.684,53			100,00% R\$ 1.684,53	
2.3	URBANIZAÇÃO	100,00% R\$ 477.557,30	6,40%	42,78%	44,06%	6,76%
2.3.1	MURO PERIMETRAL E CALHA DE DRENAGEM	100,00% R\$ 203.179,49		50,00% R\$ 101.589,75	50,00% R\$ 101.589,75	
2.3.2	MURETA, GRADIL E PORTÕES	100,00% R\$ 119.804,36		50,00% R\$ 59.902,18	50,00% R\$ 59.902,18	
2.3.3	PASSEIOS E VIAS INTERNAS	100,00% R\$ 122.288,02	25,00% R\$ 30.572,01	35,00% R\$ 42.800,81	40,00% R\$ 48.915,21	
2.3.4	PASSEIO EXTERNO	100,00% R\$ 32.285,43				100,00% R\$ 32.285,43
3	PAISAGISMO	100,00% R\$ 24.877,71				100,00% R\$ 24.877,71
4	INSTALAÇÕES	100,00% R\$ 329.035,76		11,00%	71,29%	17,71% R\$ 57.500,00
4.1	LUMINÁRIAS E POSTES	100,00% R\$ 101.576,33		20,00% R\$ 20.315,27	80,00% R\$ 81.261,06	
4.2	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	100,00% R\$ 23.539,63			100,00% R\$ 23.539,63	
4.3	CABEAMENTO ESTRUTURADO / CABOS, CONECTORES E TOMADAS	100,00% R\$ 52.908,04		30,00% R\$ 15.872,41	45,00% R\$ 23.808,62	25,00% R\$ 13.227,01
4.4	CABEAMENTO ESTRUTURADO / EQUIPAMENTOS	100,00%				100,00%

OBRA:

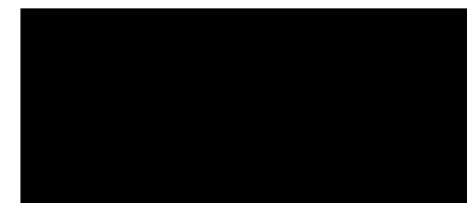
2ª etapa da obra de construção de prédio destinado à instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

EMPRESA:

RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
		R\$ 13.874,65				R\$ 13.874,65
4.5	SONORIZAÇÃO / VÍDEO	100,00%				100,00%
		R\$ 15.764,07				R\$ 15.764,07
4.6	CLIMATIZAÇÃO	100,00%			100,00%	
		R\$ 104.942,96			R\$ 104.942,96	
4.7	CFTV	100,00%			100,00%	
		R\$ 1.044,78			R\$ 1.044,78	
4.8	SINALIZAÇÕES	100,00%				100,00%
		R\$ 15.385,30				R\$ 15.385,30
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	2,85%	31,54%	46,89%	18,72%
		R\$ 73.997,78	R\$ 2.108,94	R\$ 23.338,90	R\$ 34.697,56	R\$ 13.852,38
Porcentagem			2,85%	31,54%	46,89%	18,72%
Custo			R\$ 32.680,94	R\$ 362.137,08	R\$ 538.393,87	R\$ 214.892,56
Porcentagem Acumulado			2,85%	34,39%	81,28%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 32.680,94	R\$ 394.818,03	R\$ 933.211,89	R\$ 1.148.104,45



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2A23-3EAB-E57B-E6A7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2A23-3EAB-E57B-E6A7**



### **Hash do Documento**

CDAE32A748347F39314B28051C4C13DCABA442AA037C2DFC85234F1C355B5872

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2022 é(são) :

Rogerio Lacerda Cidreira - [REDACTED] em 01/08/2022 15:52

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA  
LTDA - 11.887.350/0001-38



## PORTRARIA

### PORTRARIA Nº 254/2022 -SGA

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Felipe Dansiger Calazans de Macedo, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 082/2022-SGA, relativo realização da 2ª (segunda) etapa de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 02/08/2022, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0411821** e o código CRC **C8AC4337**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022- SGA					
REGISTRO DE PREÇOS DE PERSIANAS (COM INSTALAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
FORNECEDOR REGISTRADO: PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 38.425.755/0001-00					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R\$)
01	Persiana horizontal de alumínio, largura da lâmina 25 mm, na cor Bronze.	M <sup>2</sup>	963 M <sup>2</sup>	GABRIEL PERSIANAS	145,50
02(	Persiana horizontal de alumínio, largura da lâmina 25 mm, na cor Bronze	M <sup>2</sup>	107 M <sup>2</sup>	GABRIEL PERSIANAS	145,50

Salvador-Ba, 03/08/2022.

PORTRARIA Nº 252/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores SUED ALMEIDA DE CERQUEIRA, matrícula [REDACTED] e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços nº 01/2022-SGA, cujo objeto é o registro de preços de persianas (com instalação).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de agosto de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO- Nº 082/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0010630/2020-94 – Tomada de preços nº 001/2022 –. Parecer jurídico: 483/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Rgm Construtora e Engenharia LTDA, CNPJ nº 11.887.350/0001-38. Objeto: a realização da 2<sup>a</sup> (segunda) etapa de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro. Valor global: R\$ 1.148.104,45 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 7900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.51. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 18 (dezito) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 254/2022 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Felipe Dansiger Calazans de Macedo, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 082/2022-SGA, relativo realização da 2<sup>a</sup> (segunda) etapa de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Parecer nº 499/2022. Processo SEI: 19.09.02328.0011098/2022-77. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - Prodeb, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto do Termo de Cooperação: a cooperação financeira entre os signatários com vistas à efetivação do Projeto de Interoperabilidade para o processo judicial eletrônico que tem como um de seus objetivos a implementação e o cumprimento da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 002/2013, que determina a interoperabilidade entre os sistemas do Ministério Público Brasileiro e os sistemas do Judiciário. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2022.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo: 19.09.02361.0015089/2022-77. Parecer jurídico: 498/2022. Particípios: Ministério Público do Estado da Bahia e a Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda, CNPJ nº 09001104/0001-95. Objeto: a mútua cooperação entre as partes, para a realização de exames de investigação de paternidade, pelo método DNA, em todo o Estado da Bahia, através do Laboratório Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 03/08/2022.